4ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022-2024

No dia 2 de dezembro de 2022, às 09h04, em reunião híbrida (presencial e on-line na plataforma Teams, no https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGVmODY0NGUtZTM1NS00ODkyLTliMGUtNDQzNzQ0ODhiNWIz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22b1aff06a-8ce9-4729-8069-6443882bc55c%22%2c%22Oid%22%3a%22326bab2b-f28b-4a52-b1de-f0639c4d4abc%22%7d, verificou-se a presença dos Conselheiros GILMAR ALVES BATISTA, SAULO ALVIM COUTO, RODRIGO BORGO FEITOSA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, ALEX PRETTI, GUSTAVO COSTA LOPES e SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA do representante da ADEPES, VINÍCIUS LAMEGO, e dos defensores públicos Sattva Goltara, Adriana Peres Marques dos Santos, Vitor Valdir Ramalho Soares, Jamile Soares Matos de Menezes, Geana Cruz de Assis Silva. Em seguida, o Presidente abriu a 4ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio 2022-2024. Seguindo a pauta publicada em 1º de dezembro de 2022 (Portaria DPES nº 1300, de 30 de novembro de 2022):

1. ORDEM DO DIA (ART. 30, DO RICSDPES)

1.1 Processo 00004750/2022; Assunto: Edital de abertura das eleições para escolha dos membros da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, para o mandato 2023:

O Presidente informou a presença de apenas 2 (duas) inscrições para composição da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo, sendo que a Resolução CSDPES nº 20/2016 prevê que a comissão será composta por 3 (três) defensores públicos. Em virtude disto, sugeriu a dilação do prazo de inscrição. Assim, à uninimidade, o prazo de inscrição foi prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

1.2 Processo nº 00004697/2022; Conselheira Relatora: Samantha Negris de Souza; Assunto: Pedido de desagravo.

Inicialmente o Presidente informou a existência das solicitações de manifestação oral da Comissão de Prerrogativas e da desagravada e já manifestou que solicitará vista do procedimento para melhor avaliação acerca do cerceamento das atribuições de defensor público. Explicou que a Relatora apresentou voto no qual frisou questões procedimentais. Informou ainda que não procedeu com as intimações solicitadas pela Relatora, tendo em vista a necessidade de deliberação prévia do procedimento pelo Colegiado. Após, passou a palavra à Relatora Samantha Negris que destacou que apesar de a intimação dos interessados ocorrer em sessão subsequente à da aprovação ou não de seu voto, não há impedimentos com relação ao prosseguimento da votação devido ao fato de o processo estar devidamente instruído, conforme seu entendimento no relatório e voto. Após, abriu a palavra à defensora pública e representante da Comissão de Prerrogativas, Jamile de Menezes, que realizou breve resumo do processo nº 00000010/2022, que ensejou o procedimento de pedido de desagravo em análise e ao final, explanou que o entendimento da Comissão de Prerrogativa é de que houve tentativa de cerceamento das atribuições desenvolvidas pela defensora pública Geana Cruz, a qual, por isto, deve ser desagravada. O Presidente ressaltou que solicita vista do processo sob a justificativa de que o procedimento precisa ser melhor instruído e destacou que a nova formação do Conselho Superior não acompanhou o procedimento que deu causa ao processo do pedido de desagravo. A defensora pública Geana Cruz expressou entender que os requisitos para o desagravo estão presentes e que em deliberação com a Comissão de Prerrogativas, também houve entendimento neste mesmo sentido. Pontuou que todos os

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

49AED157F9-7FC5F17D08-1093E1F6D7-43FF30F69C

Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Ed.Trade Center, 18º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-935.
E-mail: conselhosuperior@defensoria.es.def.br. Site: **www.defensoria.es.def.br**

defensores públicos estão à mercê de expedientes como estes, razão pela qual o interesse no pedido de desagravo é de todos. Expressou que a instituição deve acompanhar e proteger o defensor público e suas prerrogativas. Disse ainda que o Recurso debatido no processo nº 00000010/2022 foi uma articulação com o claro intento de intimidar o exercício de suas funções e que a Defensoria Pública precisa estar à frente para enfrentar tais situações. Com a palavra, a Relatora informou que teve acesso ao procedimento integral n° 00000010/2022, em que o Reclamante recorre quanto ao encaminhado dado pela Corregedoria à reclamação feita contra a defensora pública Geana Cruz, e requereu que a cópia do procedimento fosse juntada aos autos do processo nº 4750/2022, por se tratar de prova essencial. O Conselheiro Rodrigo Borgo declarou não ter dúvida de que a Defensoria Pública precisa amparar e proteger os defensores públicos no exercício das atribuições para que seja possível trabalhar com tranquilidade. Contudo, expressou que os atos que desencadearam no Recurso à Corregedoria foram praticados por um cidadão comum, não por uma autoridade, e que tal situação tomou tempo de diversos setores, além do tempo dispensado pela própria defensora pública Geana Cruz para a tratativa desta questão. Expressou ter receio de que outras pessoas reproduzam tal situação no intuito de "dar trabalho" aos defensores públicos, e indagou se atendendo ao pedido de desagravo, o cidadão que deu causa à problemática de fato será afetado ou se, de alguma maneira, ficará satisfeito por causar transtornos à administração e à defensora pública. Após, a Relatora leu integralmente o relatório e, ao final, acrescentou que a Comissão de Prerrogativas, representada pela defensora pública Jamile de Menezes, bem como a defensora pública Geana Cruz, confirmaram a ocorrência de cerceamento de função em razão da conduta do Reclamante, que tentou obstar o exercício regular das funções de defensor público através de Reclamação junto à Corregedoria. Reiterou o pedido de que seja extraída cópia do procedimento da Corregedoria (nº 00000010/2022) para juntada no presente procedimento de forma física e digitalizada, e ainda, que seja decretado sigilo ao processo nº 4697/2022. Ao final, realizou a leitura integral de seu voto. O Conselheiro Alex Pretti destacou a importância de decretação de sigilo, visto que o Regimento Interno do CSDPES pontua que a sessão não é sigilosa em PAD ou requerimento de PAD de ofício. Contudo, os procedimentos da Corregedoria são sigilosos, mas que são publicizados quando submetidos ao CSDPES. O Conselheiro Gustavo Lopes agradeceu a presença da defensora pública Geana Cruz na sessão e parabenizou o voto proferido pela Relatora e questionou se defensora pública Geana Cruz é associada à ADEPES e se sim, se houve alguma medida com relação à situação em análise. Em resposta, a defensora pública informou que é associada e que no momento em que recebeu a notificação da Corregedoria, acionou a ADEPES, que por meio de seu advogado realizou sua resposta no procedimento criminal e informou que não existe procedimento de desagravo no âmbito da ADEPES. Desta forma, o Presidente retirou o processo de pauta com pedido de vista para posterior apresentação de voto, bem como para juntada dos documentos necessários à instrução do procedimento, com a decretação de sigilo após a juntada da cópia do processo nº 00000010/2022.

1.3 Processo PAEP 016/2019 – Conselheiro Relator: Conselheiro Rodrigo Borgo Feitosa; Assunto: Estágio probatório da defensora pública Laís Pereira Lima Ribeiro. O Relator realizou a leitura integral de seu voto, no qual destacou que a Corregedoria apresentou relatório opinando pela confirmação da defensora pública na carreira, a qual desempenhou suas atividades com notas superiores aos critérios mínimos exigidos para aprovação. Votou pela confirmação da defensora pública Laís Pereira Lima Ribeiro na carreira, a partir do término do período de prova, que ocorreu na data 6 de setembro de 2022. O Conselheiro Ricardo Parteli votou com o Relator parabenizando a defensora pública avaliada. O Conselheiro Alex Pretti votou com o Relator e teceu elogios à defensora pública Laís Ribeiro. O Conselheiro Gustavo Lopes também parabenizou a defensora pública e votou com o Relator. A Conselheira Samantha Negris demonstrou satisfação em poder confirmar a defensora pública na carreira, reafirmou a excelência no trabalho desempenhado pela mesma e acompanhou o voto do Relator. O Conselheiro Saulo Couto parabenizou a defensora pública pela comfirmação na carreira e também o Presidente. Dessa forma, a defensora pública Laís Pereira Lima Ribeiro foi confirmada na carreira, à unanimidade.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

49AED157F9-7FC5F17D08-1093E1F6D7-43FF30F69C

Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Ed.Trade Center, 18º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-935.
E-mail: conselhosuperior@defensoria.es.def.br. Site: **www.defensoria.es.def.br**

1.4 Processo PAEP 017/2019 – Conselheiro Relator: Conselheiro Alex Pretti; Assunto: Estágio probatório do defensor público Daniel Barros Ferreira. O Relator leu integralmente seu voto, destacando que as notas obtidas pelo defensor público avaliado foram: excelente, ótimo e bom, superiores ao mínimo exigido, demonstrando presteza nos atendimentos com os assistidos e excelente conhecimento jurídico. Destacou que o conselheiro Saulo Couto, na figura de Corregedor, manifestou-se no sentido da confirmação do defensor público na carreira desde o término do período de prova, que ocorreu na data 6 de setembro de 2022. Assim, votou pela comfirmação do defensor público Daniel Barros Ferreira na carreira de defensor público do Estado do Espírito Santo. O Conselheiro Gustavo Lopes parabenizou o defensor público Daniel Ferreira e votou com o Relator. A Conselheira Samantha Negris manifestou-se acompanhando o Relator, parabenizando o defensor público avaliado. O Conselheiro Rodrigo Borgo acompanhou o voto do Relator e parabenizou o defensor público pelas atividades desenvolvidas. O Conselheiro Ricardo Parteli seguiu o voto do relator e elogiou o defensor público Daniel Barros. O Conselheiro Saulo Couto desejou boas vindas de forma definitiva na carreira de defensor público e o Presidente parabenizou o defensor público avaliado e desejou felicidades na carreira. Ao final, o representante da ADEPES, Vinícius Lamego, parabenizou aos defensores públicos confirmados na carreira. Dessa forma, o defensor público Daniel Barros Ferreira foi confirmado na carreira, à unanimidade.

2. EXPEDIENTES

2.1 Processo nº 4745/2022 – Requerimento de afastamento pelo período de 3 (três) meses para fins de elaboração de dissertação de mestrado.

Autor/Interessado: Rafael Mello Portela Campos. O Presidente apresentou o processo aos demais conselheiros, não havendo objeção quanto ao afastamento pleiteado pelo Interessado. A Conselheira Samantha Negris destacou a importância do fomento da qualificação dos defensores públicos, promovida pela Defensoria Pública e externou a felicidade de ver um colega concluir o estudo, ressaltando a temática escolhida pelo interessado: "Processos de Mobilização do Direito e Ação Coletiva Contestadora no Desastre do Rio Doce. Os Camaroeiros da Praia do Suá, Vitória/ES". O Conselheiro Rodrigo Borgo parabenizou ao defensor público interessado pela iniciativa e destacou a importância do incentivo de estudo pela Defensoria Pública. O Conselheiro Alex Pretti aderiu às palavras ditas anteriormente e informou que possui grande interesse no tema escolhido pelo defensor público interessado. O representante da ADEPES, Vinícius Lamego destacou a importância do afastamento para a conclusão dos estudos, bem como a relevância do incentivo de tal prática pela Defensoria Pública.

3. EXPEDIENTES FINAIS. Ao final, o Defensor Público-Geral informou que provavelmente não estará presente na próxima sessão devido a agenda externa. Desta forma, agradeceu a todos, reforçando quão importante é o Conselho para a DPES, e desejou que o crescimento continue. Agradeceu à Chefe de Gabiente, Adriana Peres, à defensora pública e assessora do Conselho Superior, Sattva Goltara, ao defensor público Vinícius Chaves pelos longos anos de parceria e à assessora técnica Cíntia Rizzo pelos serviços prestados no Conselho e no Gabinete. O Conselheiro Alex Pretti agradeceu os trabalhos desempenhados pelo Presidente à frente do Conselho Superior e como Defensor Público-Geral. Aproveitou o ensejo para expor situação ocorrida no Núcleo da Serra, na qual se deparou com assistido que apresentou comportamento inadequado e violento. O Conselheiro Rodrigo Borgo agradeceu ao Presidente, Gilmar pela experiência e sabedoria, desejando que o Presidente continue próximo à administração. O Conselheiro Ricardo Parteli enalteceu a liderança desempenhada pelo Presidente e agradeceu os trabalhos desempenhados. O Conselheiro Gustavo Lopes agradeceu pela postura e trabalhos realizados frente à Defensoria Pública-Geral. A Conselheira Samantha Negris parabenizou o Presidente, destacando a preocupação extrema com a legalidade e compromisso com as contas públicas, deixando a Defensoria Pública organizada. O Conselheiro Saulo Couto destacou que as

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

49AED157F9-7FC5F17D08-1093E1F6D7-43FF30F69C

Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Ed.Trade Center, 18º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-935.
E-mail: conselhosuperior@defensoria.es.def.br. Site: **www.defensoria.es.def.br**

melhorias ocorridas na Defensoria Pública foram alcançadas nas gestões do Presidente como Defensor Público-Geral, e agradeceu a parceria. O representante da ADEPES, Vinícius Lamego, agradeceu ao Presidente pelo serviço prestado ao longo dos 4 (quatro) anos. O Presidente encerrou a sessão agradecendo pelas palavras, demonstrando a satisfação por findar a gestão com tranquilidade e desejando avanços na próxima gestão. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 10h34. Eu, Cíntia Rizzo Barbosa, assesora técnica, digitei a ata, por todos assinada.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do Conselho Superior

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheiro

RICARDO WILLIAM PARTELLI ROSA
Conselheiro

ALEX PRETTI
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA
Conselheira

VINÍCIUS LAMEGO
Representante da ADEPES

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, em 13/12/2022 13:43:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa Lopes**, em 13/12/2022 14:29:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

49AED157F9-7FC5F17D08-1093E1F6D7-43FF30F69C

Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Ed.Trade Center, 18º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-935.
E-mail: conselhosuperior@defensoria.es.def.br. Site: **www.defensoria.es.def.br**

Documento assinado eletronicamente por **Alex Pretti**, em 13/12/2022 13:48:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Parteli Rosa**, em 13/12/2022 14:46:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, em 15/12/2022 07:20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, em 13/12/2022 14:33:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 14/12/2022 08:52:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Lamego de Paula**, em 14/12/2022 11:22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/ informando o código verificador:

49AED157F9-7FC5F17D08-1093E1F6D7-43FF30F69C

Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Ed.Trade Center, 18º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-935.
E-mail: conselhosuperior@defensoria.es.def.br. Site: **www.defensoria.es.def.br**